

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 143/2023**

**DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO SOCIAL E CULTURAL A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, DE MELHORIAS EM SEDES SOCIAIS COMUNITARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - São declaradas de interesse público de caráter social e cultural, as seguintes ações, pelo que fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas, através do custeio direto por dotações de créditos adicionais especiais abertos com a utilização dos recursos de Emendas Parlamentares individuais e de Bancada da Câmara Municipal de Vereadores, com os respectivos valores e vereadores destinatários:

I - Construção de banheiros - SOCIEDADE MATA DOZE  
- VISTA ALEGRE - até R\$ 15.000,00 - Vereador Paulo Moacir Haas;

**Parágrafo Único** - Os gestores da entidade beneficiária deverão apresentar planos de aplicação descritivos e financeiros dos recursos das despesas a lhe serem destinadas, como condição para a sua destinação através do custeio direto de materiais ou serviços pelo Município, adquiridos com fulcro nos devidos procedimentos legais aplicáveis.

**Art. 2º** - Para acorrer às despesas de que dispõe esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial assim caracterizado:

06.05.27.812.0061.1.193 - AUXILIO REFORMA/MELHORIAS SALÃO VISTA ALEGRE  
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

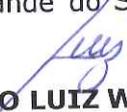
**Parágrafo Único** - Para a cobertura do crédito adicional autorizado servirá de fonte a utilização parcial de recursos da Reserva de Contingência:

98.98.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
9.9.99.99.99.02 - Reserva - Emendas Impositivas  
Individuais.....R\$ 15.000,00

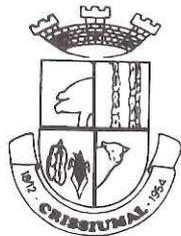
**Art. 3º** - A realização das despesas será coordenada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto com o acompanhamento do Vereador destinatário dos recursos, o qual elaborará compêndio integrado dos documentos comprobatórios das despesas com termo de recebimento do gestor da comunidade beneficiária e memorial fotográfico.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

  
**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**  
Prefeito Municipal em Exercício

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 - FONE: (55) 3524-1200  
E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 143/2023**

**Senhor Presidente,**

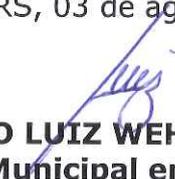
**Senhores(as) Vereadores(as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a declarar de interesse público de caráter social e cultural a realização de reformas e melhorias na sede da Sociedade Mata Doze de Vista Alegre, custeando o valor de até R\$ 15.000,00 em obras de reformas, com a construção de banheiros, com recursos de Emendas Parlamentares individuais e de Bancada da Câmara Municipal de Vereadores, do Vereador Paulo Moacir Haas (MDB).

Vale lembrar a importância e a tradição da Sociedade Mata Doze em nosso município.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 03 de agosto de 2023.

  
**OTAVIO LUIZ WEHRMEIER**  
**Prefeito Municipal em Exercício**